



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.021/83

SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplemen-
tar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Ma-
to Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Muni-
cipal em sessão realizada dia 18.03.83, apro-
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Adicional Suplementar, no orçamento corrente, na im-
portância de CR\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cru-
zeiros), destinados ao reforço da dotação orçamentá-
ria abaixo especificada, para pagamento das despesas
de desapropriação da Hidroelétrica Pandui S/A, confor-
me processo em tramitação judicial nesta Comarca:

10 - Habitação e Urbanismo

58 - Urbanismo

021- Administração Geral

0701-Depto.Serv.Municipais-Gabinete do Diretor

4.000-Despesas de Capital

4.200-Inversões Financeiras

4.210-Aquisição de Bens-Desapropriação-CR\$ 7.000.000,00

Total da Suplementação CR\$ 7.000.000,00

Art. 2º -Para atender as despesas decorrentes do artigo primei-
ro, será anulado parcialmente a dotação orçamentária
abaixo discriminada, conforme segue:

(Fl.01)





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.021/83

(Cont....)


16 - Transportes
91 - Transportes Urbanos
575 - Vias Urbanas
0802 - Divisão de Obras e Construções
4.000- Despesas de Capital
4.100- Investimentos
4.110- Obras e Instalações:
a) Recursos PrópriosCR\$ 7.000.000,00
Total da ReduçãoCR\$ 7.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 1.983.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Prefeito Municipal

Publicada em 21.03.83.


MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES
Secretário